

## D.R. DA CULTURA

### Aviso n.º 542/2004 de 15 de Junho de 2004

1- Por meu despacho de 26 de Maio de 2003, e nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro e do Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para um lugar de vigilante-recepcionista de 1.ª classe do quadro de pessoal do Museu do Pico.

2- O concurso é válido apenas para o preenchimento dos referidos lugares.

3- Compete genericamente ao cargo posto a concurso, nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro, zelar pela integridade do património que lhe está directamente confiado, executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas, usar os respectivos meios áudio-visuais e outros adequados, apoiar acções de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas, acolher o público, orientar, encaminhar e prestar informações de carácter geral sobre o património, as colecções e espécies, sobre a organização e o funcionamento dos serviços, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços, assegurando o serviço de bilheteira e da loja.

4 - Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 215 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (Anexo II ao Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro) o local de trabalho é no Pico e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública; independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

5.1 - São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 – São requisitos especiais ser vigilante-recepcionista de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom* (n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 Dezembro).

6 - O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, sendo considerados nomeadamente os seguintes factores:

- a) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Nível de habilitações literárias;
- c) Formação profissional complementar;

d) Classificação de serviço.

7 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 - Os requerimentos de admissão a concurso serão feitos em papel adequado e deverão ser apresentados e endereçados ao presidente do júri do concurso, e deles constarão:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduações, etc.);

d) Experiência profissional, tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, com as menções qualitativa e quantitativa;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detêm e respectiva antiguidade, bem como classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários do Museu do Pico são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

10 - Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente no Museu do Pico, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para:

Exm.º Senhor

Dr. Manuel Costa Júnior

Museu do Pico

Rua dos Baleeiros, 13

9930-143 Lajes do Pico

11- O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Manuel Francisco Costa Júnior.

Vogais

efectivos: Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Filomena de Almeida Rodrigues, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;

Teresa Maria da Conceição Rodrigues Proença.

Vogais

suplentes: Maria Telma Ávila Silva;

Durvalina Maria Silveira Medina Cardoso.

27 de Maio de 2004. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

